GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Controle Interno

Coordenação de Unidades de Controle Interno

Ofício Nº 318/2022 - CGDF/SUBCI/COUCI Brasília-DF, 16 de agosto de 2022.

AVISO IMPORTANTE: O presente processo é comunicação interna com o gestor, e entre a COUCI e a UCI ou UAI ou unidade de controle equivalente. Não deve tramitar internamente no órgão / entidade, para preservar a facilidade de acesso às informações aqui contidas. A circularização de documentos pode ser feita por meio de processos com referência cruzada a documentos deste processo, devendo ser respeitadas as orientações resultantes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Senhor Chefe,

Trata-se de orientações que abordam ações de controle da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, assim como a atuação da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF na realização de atividades de controle de segunda linha, conforme o modelo do IIA - Instituto de Auditores Internos, adotado na CGDF.

Dessa forma, a CGDF, por meio da COUCI, elaborou **três orientações que passarão a ser procedimentos de ação de controle**, a saber:

Orientação 1: Assuntos relacionados à Lei 13.709/2018, **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**.

Orientação 2: Assuntos relacionados ao **Programa de Prevenção ao Assédio na Administração Pública do DF**.

Orientação 3: Divulgação do **"Formulário Dispensa de Licitação por Valor"** e do **"Formulário Locação Imóveis Sem Licitação"**, disponíveis no SEI.

Orientação 1:

Trata de levantamento de informações sobre o Encarregado Setorial de Proteção de Dados nesse órgão/entidade e também de divulgação de normativos, manuais e procedimentos relacionados à **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**.

1.1 - Encarregado Setorial de Proteção de Dados:

Com vista ao levantamento de informações sobre o **Encarregado Setorial de Proteção de Dados** designado para atuar nesse órgão/entidade, solicitamos **preencher o Formulário** *Google Forms*, disponível em **https://forms.gle/pWGh3YVFQrZqQSYC8**, no **prazo de 3 dias úteis** do recebimento deste ofício.

1.2 - Normativos, Manuais e Procedimentos:

No sítio eletrônico da Casa Civil, encontram-se informações sobre a **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**, tais como: apresentação, "o que é?", abrangência, autoridades, publicações, legislação, dentre outras.

As publicações disponíveis são as seguintes:

- **Manual da LGPD:** Elaborado pela Subsecretaria de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal. Disponível em **http://lgpd.df.gov.br/publicacoes.html**;
- **Cartilha da LGPD no GDF:** Elaborada pela Subsecretaria de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal. Disponível em **http://lgpd.df.gov.br/publicacoes.html**;
- **Cartilha da LGPD:** Elaborada pela Subsecretaria de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal. Disponível em **http://lgpd.df.gov.br/publicacoes.html**;
- **Publicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD:** A ANPD busca orientar os diversos agentes sobre o tema de proteção de dados pessoais. Para isso, foi criado o repositório de publicações, dentre eles guias e documentos técnicos. O objetivo dessas publicações é registrar a memória institucional sobre os temas e servir de referência para titulares de dados pessoais, agentes de tratamento e sociedade em geral. Disponível em **http://lgpd.df.gov.br/publicacoes.html**.

Observação:

As partes do texto destacadas em roxo, sublinhadas e negritadas são links para acessar as informações.

Orientação 2:

Trata do **Programa de Prevenção ao Assédio na Administração Pública do DF**, da **Cartilha Contra Assédio**, da Comissão Especial de Combate ao Assédio e do Decreto nº 41.536/2020.

2.1 - Programa de Prevenção ao Assédio na Administração Pública do DF e Cartilha Contra Assédio:

O Programa de Prevenção ao Assédio na Administração Pública do DF foi lançado em setembro/2021, com a publicação da Cartilha Contra Assédio.

O principal objetivo do programa é trabalhar a prevenção a situações de assédio no ambiente de trabalho, orientando e sensibilizando gestores e servidores. Também busca contribuir com a redução de casos de doenças e de pedidos de afastamento de serviço e, consequentemente, com a melhora da produtividade.

A Cartilha está disponível em **Cartilha Contra Assédio**.

2.2 - Comissão Especial de Combate ao Assédio:

A Comissão Especial de Combate ao Assédio, composta por representantes das secretarias de estado da Mulher e da Economia e da Controladoria-Geral do DF, analisa denúncias de assédio moral e sexual, dando celeridade à solução dos casos. O objetivo é identificar situações em que haja indícios de abusos de autoridade ou de violação de direitos dos servidores, para que sejam adotadas as penalidades, bem como prestar orientações quando houver dúvidas sobre o que é assédio ou ato de gestão.

Os canais para denúncias são as ouvidorias do GDF: por meio do sítio eletrônico da **Ouvidoria-Geral do DF**, por meio da central telefônica 162, ou presencialmente em qualquer ouvidoria dos órgãos do GDF.

2.3 - Base Normativa:

- Decreto nº 41.536/2020 - Dispõe sobre os procedimentos de registro e apuração de casos de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.
- Lei nº 840/2011 - Dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.
- Decreto nº 37.297/2016 - Aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

2.4 - Links para pesquisas:

- Curso **Assédio na Administração Pública: Combate e Prevenção** , da Escola de Governo do DF;
- Informações sobre a **Comissão Geral de Ética Pública do DF**;
- **Modelo de prevenção e combate ao assédio sexual e moral**, do TCU;
- *Live* realizada pela CGDF em novembro/2021, com o tema: **Assédio na Administração Pública: O que é preciso saber para prevenir e denunciar** (**ATENÇÃO**! Esse vídeo está disponível no canal da CGDF, mas poderá ser acessado apenas após as eleições de 2022)

Observação:

As partes do texto destacadas em roxo, sublinhadas e negritadas são links para acessar as informações.

Orientação 3:

Trata de divulgação do **"Formulário Dispensa de Licitação por Valor"**e do **"Formulário Locação Imóveis Sem Licitação"**, disponíveis no SEI.

3.1 - Base normativa:

3.1.1 - "Formulário Dispensa de Licitação por Valor"

Aplicável à análise de conformidade para a instrução processual relativa ao tema e fundamentada nas seguintes normas: Constituição Federal; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Distrital nº 5.525/2015; Decreto Federal nº 10.922/2021; Decreto Distrital n° 39.453/2018; Parecer Jurídico PGDF/PGCONS n° 235/2021; Parecer Referencial PGDF/PGCONS n° 21/2021.

3.1.2 - "Formulário Locação Imóveis Sem Licitação"

Aplicável à análise de conformidade para a instrução processual relativa ao tema e fundamentada nas seguintes normas: Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Distrital nº 33.788/2012; Parecer Jurídico PGDF/PROCAD nº 949/2012; Parecer Jurídico PGDF/PGCONS nº 607/2015; Parecer Jurídico PGDF/PGCONS nº 345/2019.

3.2 - Preenchimento dos formulários:

3.2.1 - Onde preencher:

No processo específico que trata do tema.

3.2.2 - Quem preenche:

A unidade competente para gestão, que assinará o documento conforme as informações que constem no processo, devidamente documentadas e com os correspondentes *links* registrados nos campos apropriados.

O preenchimento dos formulários deve ser afirmativo e completo.

Importante:

- Outros roteiros para esse tema poderão ser utilizados, desde que sejam mais específicos e completos;
- A UCI ou UAI não preenche o formulário. **Ademais, não precisa analisá-lo como rotina, a não ser que esteja previsto em norma específica.** A ação visa fortalecer a primeira linha de controle, que é realizada pela gestão, incluindo os temas aqui tratados;
- Em conformidade com o Decreto nº 34.367/2013, a manifestação do UCI ou UAI não deve possuir caráter jurídico e sua resposta será sempre não vinculativa, cabendo aos gestores do órgão ou entidade a discricionariedade quanto a acatá-la. Ressalta-se que seu registro comporá informações sobre a unidade no Sistema de Gestão de Auditoria da CGDF - Saeweb.

Atenciosamente,

Hamilton Ruggieri Ribeiro

Coordenador

Ao Senhor

Maurílio de Freitas

Chefe da Auditoria Interna

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Brasília / DF

Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO - Matr.0044530-4**, **Coordenador(a) de Unidades de Controle Interno**, em 17/08/2022, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **93490834** código CRC= **2C8A0639**.